

LEI Nº 3.210, DE 11/05/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ – ARCA, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Associação Recreativa e Cultural de Aracruz – ARCA, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira objetivando viabilizar os recursos necessários para atender as Atividades de Esporte, que contemplam as modalidades de quadra (futebol, voleibol, handebol, basquetebol, e futsal) e atividades físicas como: natação, judô, atletismo e ginástica rítmica, oferecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, que estejam regularmente matriculados no Ensino Fundamental no ano de 2009, no valor R\$ de 6.000,00 (seis mil reais).

**Parágrafo único** - A transferência dos recursos de que trata o artigo 1º. far-se-á em (08) parcelas correspondentes a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação constantes no quadro de detalhamento de despesa, consignado no Orçamento vigente:

10.02.012.361.015.1251– Programa Implantação e Implementação de Oficinas Pedagógicas – Ensino Fundamental/Turno de Tempo Integral  
Elemento de despesa – 333504300 - Subvenções Sociais

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Aracruz disponibilizará 03 funcionários, sendo 02 ASG's e 01 Administrativo, para auxiliar no desenvolvimento das Atividades até dezembro/2009.

**Art. 4º.** A Associação deverá disponibilizar o Ginásio Poliesportivo para treinamentos e eventos da Secretaria Municipal de Educação, assim como: JOEMA, Congresso e outros, a pista de atletismo, a caixa de areia para saltos, a piscina e o alojamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Maio de 2009.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO DE ARACRUZ**